

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **367**
(11 de Março de 1966)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura
para a abertura de uma via.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, Padre José Cezar de Oliveira, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a abrir uma via com a largura de 6 metros, nos fundos dos lotes dos senhores Azis Fackri (espólio), Manoel Gaspar, José dos Santos, Nephalia Lopes Lansac, Antonio Baboin e P. C. Espólio, na conformidade do croquis que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Na via a ser aberta, fica a Prefeitura autorizada a construir as redes de água e esgotos sanitários, isentando da taxa de Execução os proprietários que efetuarem a doação da área para a abertura da via.

ARTIGO 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber dos proprietários referidos no artigo 1º desta Lei, a área necessária à abertura da aludida via.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1966:-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

✓ =PREFEITO MUNICIPAL=

Pública na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

=RESP. PELO EXP. da SECRETARIA=